



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO - PREVBOM  
Rua Cap. Cristovão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG  
Tel: (35) 3841- 3630 - E-mail: [prevbom@prevbom.mg.gov.br](mailto:prevbom@prevbom.mg.gov.br)  
CNPJ nº 06.308.972/0001-24



## PORTARIA Nº 1.836/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso – PREVBOM, nas atribuições que lhe confere o Art. 10, incisos III, V e VI da Lei Complementar nº 3.010 de 11 de outubro de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **APARECIDA DAS DORES GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº 825.829.046-00, companheira do ex-segurado, Sr. **Francisco Rogério da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 516.113.928-53, aposentado no cargo efetivo de Almojarife, falecido em 13 de julho de 2022, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos do Art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº 3.010 de 11 de outubro de 2006 c/c Art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, incluído pela EC 41/2003, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do provento de aposentadoria recebido na data anterior ao óbito, a partir de 05 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 23 de novembro de 2022.

**Rogério de Castro Santos**  
Diretor Presidente

PREV BOM  
Rogério de Castro Santos  
Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso  
PREVBOM

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - MG em 23 / 11 / 2022 conforme determinação legal do Art. 83 da Lei Complementar nº 3.010 e Art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

Bom Sucesso/MG, 23 / 11 / 2022

**Rogério de Castro Santos**  
Diretor Presidente